



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO VERBAL

EM 04 / 11 / 25

DISCRIMINAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 412/2025

AUTORIA: VEREADOR ROBSON RODRIGUES MACHADO

O Vereador, signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Sr. **Réus Antonio Sabedotti Fornari**, para que o mesmo viabilize através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte, o Fundo Municipal de Esporte, com o objetivo de promover o desenvolvimento e o financiamento de políticas públicas voltadas ao esporte.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação do Fundo Municipal de Esporte, instrumento financeiro essencial para o fortalecimento e a execução de ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento esportivo no município.

O fundo permitirá maior autonomia e transparência na aplicação de recursos destinados ao esporte, possibilitando o apoio a atletas locais, realização de campeonatos, manutenção de espaços esportivos e incentivo a atividades de lazer e recreação.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2025

Robson Rodrigues Machado
(Robinho)
Vereador



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 057 /2025

Institui, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, o Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte (FME) no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao fomento, apoio e desenvolvimento das práticas esportivas e para desportivas no âmbito municipal.

Art. 2º – O Fundo Municipal do Esporte tem por objetivos:

- apoiar e incentivar o esporte amador e profissional;
- promover ações que estimulem a prática esportiva entre crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- fortalecer programas, eventos e projetos esportivos promovidos pela Prefeitura e por entidades reconhecidas;
- contribuir para a inclusão social por meio do esporte;
- incentivar a formação de atletas e o aperfeiçoamento técnico de profissionais do setor.

Art. 3º – Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão constituídos por:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – repasses, convênios e transferências de órgãos federais e estaduais;



III – doações, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras;

V – outras fontes que venham a ser legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 4º – A gestão do Fundo Municipal do Esporte ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte juntamente com a Superintendência de Esporte, que deverá elaborar planos, programas e projetos para a aplicação dos recursos, conforme diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art.5º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:

I – construção, reforma e manutenção de praças esportivas, ginásios e campos;

II – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

III – apoio à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos;

IV – custeio de transporte, alimentação e hospedagem de atletas em competições;

V – capacitação de profissionais e voluntários do esporte;

VI – programas de iniciação esportiva e escolinhas municipais.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, 04 de Novembro de 2025

ROBSON RODRIGUES MACHADO
Robinho
Vereado



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 057/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Fundo Municipal do Esporte (FME) no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, como instrumento de gestão financeira e orçamentária destinado a garantir recursos para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas esportivas locais.

O esporte é reconhecido como ferramenta fundamental para promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida, inclusão social e formação cidadã. Além de estimular hábitos saudáveis, a prática esportiva contribui para o desenvolvimento físico e mental, oferece oportunidades para crianças e jovens, fortalece vínculos comunitários e representa um importante mecanismo de prevenção social, reduzindo vulnerabilidades e promovendo disciplina, respeito e convivência pacífica.

Rio Verde de Mato Grosso destaca-se pela valorização do esporte em diversas modalidades, incentivando talentos, apoiando eventos e fortalecendo a participação da comunidade. Contudo, para garantir continuidade, ampliação e maior eficiência nas ações esportivas, faz-se necessária a criação de um instrumento legal que permita a captação, gestão e aplicação adequada de recursos.

O Fundo Municipal do Esporte possibilitará:

- organização e planejamento sistemático das políticas esportivas;
- ampliação de investimentos em infraestrutura e materiais;
- apoio financeiro a programas, eventos e projetos esportivos;
- incentivo a escolinhas esportivas e formação de atletas locais;
- oferta de capacitação a profissionais e voluntários do setor;
- fortalecimento da inclusão social por meio do esporte e paradesporto.